



CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida: Entregar veículo a pessoa sem possuir cursos específicos obrigatórios.		Código do Enquadramento: 777-32	
Amparo Legal: Art. 163 c/c 162, VII.			
Tipificação do Enquadramento: Entregar a direção do veículo à pessoa nas condições previstas no artigo anterior.			
Gravidade: Gravíssima	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado. (Vide a Parte Geral deste Manual).	Pode Configurar Crime de Trânsito: NÃO
Infrator: Proprietário	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Estadual e Rodoviário.		
Pontuação: 7	Constatação da Infração: Mediante abordagem.		
Quando AUTUAR	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Proprietário que entregar a direção do veículo a pessoa que: 1.1. não possua ou não tenha realizado curso específico obrigatório, na forma regulamentada pelo Contran; 1.2. que se encontra em qualquer das hipóteses previstas no campo "Quando Autuar", do enquadramento: 774-92, art. 162, VII.	1. Proprietário que entregar a direção do veículo a pessoa que não possua Curso Especializado ou com este vencido, na forma regulamentada pelo Contran, utilizar enquadramento específico: 777-31, art. 163 c/c 162, VII. 2. Proprietário ausente ou proprietário pessoa jurídica, utilizar enquadramento específico: 778-12, art. 164 c/c 162, VII. 3. Quando a pessoa que entregou a direção do veículo não for o proprietário, utilizar o enquadramento específico: 778-12, art. 164 c/c 162, VII. 4. Proprietário que entregar a direção do veículo a condutor que se encontrar em qualquer das hipóteses previstas no campo "Quando NÃO Autuar", do enquadramento: 774-92, art. 162, VII. 5. Quando o proprietário do veículo for o condutor que não possui o curso específico obrigatório.	1. A conduta "entregar" exige a presença do proprietário junto ao condutor, no momento da abordagem. 2. A conduta "permitir" caracteriza-se pela ausência do proprietário junto ao condutor, no momento da abordagem. 3. Em caso de veículo objeto de penhor ou de contrato de arrendamento mercantil, comodato, aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo, o possuidor, registrado no órgão executivo de trânsito do estado ou Distrito Federal, equipara-se ao proprietário do veículo. 4. A autuação neste enquadramento deve ser precedida pela lavratura do auto da infração no enquadramento 774-92, art. 162, VII.	1. Proprietário presente ao veículo, entregou a direção ao condutor que dirigia o veículo com pendência na realização do curso de reciclagem após a suspensão do direito de dirigir.
Informações Complementares: Não há.			